



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

206

LEI Nº 2 023, DE 28 DE AGOSTO DE 1 979.-

Restabelece artigo do Código Tributário do Município.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica restabelecido o artigo 224 da Lei nº 1 961, de 28 de dezembro de 1 977 (Código Tributário do Município), com a seguinte redação: "Artigo 224 - A recapagem ou revestimento asfáltico do leito carroçável das vias e logradouros públicos só serão devidos quando a pavimentação original ultrapassar o limite de vida útil de 5 anos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de agosto de 1 979.-

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor do Departº de Administração, Substº.

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 28 de agosto de 1 979.-

Carlos Sciarini
Diretor do Departº de Administração, Substº.

CS/cs



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, recebi e arquivarei a Lei 2023 (77) da Prefeitura Municipal. Dou fé.

Assis, 07 de agosto de 1997
Antonio Vitor G. ...

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
ASSIS - SP
Ottorino Visconti Oliveira
ESCRIVÃO
José Valdeci Vessoni
ESCREVENTE